

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.207/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PÍFANO, A SER
CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 18 DE MARÇO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, o **Dia do PÍFANO**, a ser celebrado no dia 18 de março.

Art. 2º. A referida data passará a compor nas comemorações da cidade de Itabaianinha.

Art. 3º. O Dia Municipal do Pífono, 18 de março, seja lembrado ou comemorado no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Cultura deste município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal